

Processo n.: @REC 18/00953825

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 0394/2018, exarado no Processo n. TCE-15/00170302

Interessado: Jones Bósio

Procurador: Mário Celso Weiber

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Brusque

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 427/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer dos Embargos de Declaração, com fundamento no art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, para dar provimento parcial, no sentido de corrigir o Acórdão recorrido, para constar "SDR de Brusque" no lugar de "SDR de Mafra", e negar-lhe provimento por ausência de obscuridade no item 6.2 e subitens, em razão das multas terem caráter individual.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado supramencionado e ao seu procurador.

Ata n.: 19/2020

Data da sessão n.: 29/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC